



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA - CTFLO

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CT-FLO

Aos 17 dias do mês de maio de 2018, às 9 horas e 10 minutos, deu-se início à 20ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água – CTFLO, instituída pela Deliberação nº 07 de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo – CIF, por força do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON LTDA, no âmbito da Ação Civil Pública nº68758-61.2015.4.01.3400. A reunião foi realizada no auditório 2 do Edifício-Sede do IBAMA, em Brasília, com a participação de representantes de órgãos ambientais, Fundação Renova e Comitê de Bacias conforme lista de presença anexa. A reunião teve início com a apresentação dos participantes e apresentação da pauta. Foram feitas observações gerais quanto aos modos operantes da CTFLO por parte da representante do CBH-DOCE e da Fundação Renova, sendo acordado que a CTFLO encaminhará as atas de reuniões e as Notas Técnicas aos membros para contribuição antes de serem finalizadas e encaminhadas ao CIF. Também ficou acordado que, seguindo as orientações do CIF, as atas serão executivas e as reuniões gravadas. A representante do CBH DOCE destacou que na NOTA TÉCNICA Nº 4/2018/CT-FLO/GABIN, é citada que a Fundação Renova encaminhou informação ao CBH DOCE, por meio da correspondência SEQ 1668/2017/GJU, sobre a complementariedade das informações em relação aos pontos de capacitação alternativo, informação que segundo a Nota Técnica encaminhada ao CIF, não foi protocolada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do IBAMA e portanto a CTFLO não tomou conhecimento do seu teor. Entretanto esta correspondência faz parte do anexo da Deliberação Normativa CBH DOCE nº 59/2017, que aprovou a Nota Técnica IBIO Nº 1 /2017, encaminhada a CTFLO em março de 2017 e aprovada pela CTFLO e Comitê Interfederativo em maio de 2017 e portanto seu teor era conhecido. A representante do CBH DOCE também solicitou que fosse conferido quais instituições fazem parte da CTFLO, para atendimento do levantamento de custeio para as atividades da câmara técnica estabelecido pela Deliberação CIF 157/2018, visto que algumas instituições não estavam participando das reuniões da CT por falta de recursos para diárias e deslocamentos. Passou-se ao primeiro ponto de pauta da reunião: Apresentação do Follow-up da Fundação Renova. Foi feita apresentação do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1. A Fundação Renova fez questionamento sobre o cumprimento da Cláusula 160 do TTAC no que diz respeito à interpretação por parte da SEMAD/MG e IBAMA-MG sobre o conceito de regularização das margens e calhas e sobre o entendimento do escopo da cláusula. Também foram pontuadas pela equipe da Renova as transversalidades entre o Plano de Manejo de Rejeitos, Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias e Programa de Regularização Ambiental (Fomento ao CAR e PRA). Ainda durante a apresentação, a Fundação Renova fez questionamentos sobre o conflito da sobreposição da Lei da Mata Atlântica com o Código Florestal. A Fundação frisa a necessidade de se estabelecer quais os critérios deverão ser seguidos devido à dificuldade de adequações ao trabalho de campo, que já está sendo executado. Ampla discussão. O representante da Fundação Renova, Senhor José Carlos, solicitou que os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo se manifestem sobre como irão se posicionar. A Fundação Renova pontuou ainda que o conflito pode afetar trabalhos em campo que estão sendo realizados e que afeta diretamente a adesão dos produtores rurais aos projetos para execução dos Programas de Recuperação de APP e da Área Ambiental 1. **Encaminhamento 1: Deverá ser construído um alinhamento entre o posicionamento do MMA, AGU e órgãos estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, que deverão consultar as PGEs e AGEs, a fim de que seja construído um posicionamento único sobre o assunto. O assunto será pautado na reunião do CIF devido ao problema de insegurança jurídica.** Passou ao segundo ponto de pauta: Informes sobre definição das nascentes para serem recuperadas no Ano 3. A representante do CBH-DOCE, Luciane Teixeira, informou que não obteve resposta por parte dos índios Krenak sobre a

recuperação das nascentes a serem recuperadas em seu território, apontou como possível solução realocar as 40 nascentes para outras áreas no interior da bacia. Também informou sobre a definição de nascentes no município de Guanhões/MG com vistas ao aumento de oferta hídrica no Rio Corrente. Abriu-se espaço na reunião para breve participação do presidente do CIF que fez alguns esclarecimentos: quanto à Cláusula 160, o presidente informou que faltam ações complementares em áreas que necessitam, mas não receberam intervenção e em áreas que receberam intervenção mas que precisam ainda de alguma manutenção, considerando o último período chuvoso. Quanto aos conflitos de sobreposição entre a Lei da Mata Atlântica e o Código Florestal, o presidente informou que será pautado na próxima reunião do CIF e solicitou que a secretaria da CT-FLOR encaminhe o parecer do Ministério do Meio Ambiente à SECEX para que seja encaminhado aos membros do CIF para conhecimento. Passou-se ao terceiro ponto de pauta: Esclarecimento de itens específicos da Nota Técnica 06/2017 CT-FLOR. A Fundação Renova questionou os critérios para escolhas das nascentes e sobre a necessidade de remoção de infraestruturas próximas ou sobre as mesmas. O analista do IBAMA-DF, Daniel Pinho, explicou que a pontuação da Nota Técnica diz respeito aos problemas de nascentes que estão situadas próximas a galinheiros, chiqueiros e outras infraestruturas que comprometem a qualidade da água da nascente. O representante da Fundação Renova pontua que é negligência não selecionar nascentes totalmente degradadas se existem recursos para que elas possam ser recuperadas e pontua a necessidade de se definir quais são os tipos de infraestrutura a que a Nota Técnica se refere e se as mesmas deverão ou não ser removidas. **Encaminhamento 2: discutir em uma reunião técnica as diretrizes para seleção das nascentes e intervenções que deverão ser realizadas para recuperação**. Passou-se ao quarto ponto de pauta: informes sobre Operação Águas – fase Argos VI. O analista do IBAMA-DF, Yalmo Correa, informou sobre problemas com invasão de gado em áreas que receberam intervenção, problema com solapamento de taludes oriundo de pisoteio de gado, domínio de braquiária, destruição das estruturas de contenção e falta de progresso nas áreas onde esses problemas foram identificados. Também informou que foi observada regeneração de mata nativa em locais que não há problemas com bovinos, foi observada também melhora nítida na qualidade da água. Finalizou o relato informando a identificação de uma voçoroca no ITS 08, próximo ao córrego Mirandinha. Passou-se ao quinto ponto de pauta: apresentação dos mapas de priorização de áreas em atendimento à Deliberação CIF nº 160/2018. Os professores da UFV e UFMG fizeram apresentação da metodologia detalhada de elaboração dos mapas de priorização de áreas. Foi feita, por parte da CT-FLOR, solicitação de redução do cronograma de atividades apresentado do Plano de Trabalho. Ampla discussão sobre necessidade de alinhamento entre Fundação Renova, CT-FLOR e demais entes envolvidos. **Encaminhamento 3: Deverá ser realizada uma reunião técnica no dia 25/05 na UFMG para apresentação, à CT-FLOR, da ferramenta de priorização de áreas e discussão sobre início de mobilização para restauração florestal**. Ampla discussão sobre a necessidade a metodologia das oficinas de mobilização. **Encaminhamento 4: Será realizada uma reunião no dia 29/05 para definição de cronograma e metodologia das oficinas**. Ampla discussão provocada pela Fundação Renova sobre a questão de saneamento rural, definição sobre a retirada ou não de infraestrutura na recuperação de nascentes e sobre a escolha de nascentes intensamente degradadas para recuperação. **Encaminhamento 5: Será realizada uma reunião técnica no dia 05/06 para discussão e alinhamento sobre as questões levantadas e sobre a definição do escopo do Programa de Recuperação de Nascentes**. A reunião foi encerrada as 17 horas e 12 minutos.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE PETRIBU FARIA, Analista Ambiental**, em 25/05/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2424401** e o código CRC **3D213712**.